

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.122, DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 2.122, DE 2025

Institui a Política Nacional de Proteção Emocional, Educação Consciente e Combate à Violência entre Jovens – JUVENTUDE EQUILIBRADA, e dá outras providências.

Autora: Deputada MARUSSA BOLDRIN

Relatora: Deputada FRANCIANE BAYER

I - VOTO DA RELATORA

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas **2 (duas)** emendas de Plenário.

A Emenda nº 1, de autoria do Dep. Junio Amaral e outros, pretende alterar a redação do inciso II, do § 1º-A, do art. 1º, da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, inserido pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 2.122, de 2025, para excluir do texto a expressão “e outras formas de violência”.

A Emenda nº 2, de autoria do Dep. Junio Amaral e outros, pretende suprimir a modificação trazida pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 2.122, de 2025, no inciso I, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, para retirar a expressão “incluindo o combate à desinformação” das competências a serem desenvolvidas nos alunos da educação básica pela Política Nacional de Educação Digital.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários, consideramos que, em que pese a nobre intenção dos senhores Parlamentares, as emendas apresentadas não deverão ser aprovadas, uma vez que elas não integram o acordo político construído nesta oportunidade. De



* C D 2 5 3 6 7 2 7 2 6 9 0 0 *

modo respeitoso, ao nosso ver, é relevante a previsão ao combate às diversas formas de violência escolar, com vistas a prevenir a evasão e o abandono escolar, bem como desenvolver competências relativas ao combate à desinformação.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Educação, somos pela **rejeição** de todas as Emendas de Plenário.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada FRANCIANE BAYER
Relatora



* C D 2 5 3 6 7 2 7 2 6 9 0 0 *